



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

*Certifico que o Presente Atto  
foi Publicado no Atrio deste  
Orgão Em 07 / 05 / 2003*

LEI Nº 995

*[Assinatura]*  
Funcionário

DE

07 DE MAIO DE 2003

*Dispõe sobre a inclusão da matéria "História do Município" nos currículos das escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída a matéria "História do Município" nos currículos do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir do próximo exercício.

**Parágrafo único** – A inclusão da matéria de que trata o caput deste artigo, tem por objetivo a formação de cidadãos conscientes da identidade, potencial e valorização do Município.

**Art. 2º.** A matéria "História do Município" permanecerá, como parte diversificada, no currículo em mais de uma série ou distribuídos os seus conteúdos em outras matérias, baseada em bibliografia especializada.

**Parágrafo único** - A aprendizagem dos conteúdos curriculares oferecerão abordagens e atividades, promovendo a incorporação dos elementos formadores de cidadania, partindo do estudo das comunidades e microrregiões do Município.

**Art. 3º.** A Bandeira, o Brasão e o Hino do Município serão incluídos nos conteúdos da matéria "História do Município".



O futuro já começou

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

**Parágrafo único** - O hasteamento da Bandeira e o canto do Hino do Município se constituirão atividades mensais regulares e, também, nas comemorações festivas nos estabelecimentos de toda a rede municipal.

**Art. 4º.** As instituições escolares e a comunidade poderão concorrer para a eficácia da aprendizagem da História do Município, através de um processo de cooperação permanente.

**Art. 5º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de maio de 2003.

  
**JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS**  
Prefeito Municipal

  
**MANOEL NAZ SAMPAIO NETO**  
Secretário Municipal de Administração